



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 09/2021, de 07 de outubro de 2021

Dispõe sobre – Auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos de informática

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Catolé do Rocha, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para atendimento pelo **AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em caráter emergencial, em razão da Pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que **NÃO DISPÕEM** de equipamentos eletrônicos para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus Catolé do Rocha, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática em **PARCELA ÚNICA**, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **NOVO** do tipo tablet, notebook ou Desktop, conforme as especificações técnicas e orientações dispostas no ANEXO I, emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática **NÃO** poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos técnicos subsequentes ao ensino médio ou cursos superiores) que não disponham de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

equipamentos eletrônicos e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou ainda aquelas vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

1.7 Não poderão participar deste processo seletivo estudantes que já foram contemplados (inscrição deferida) em edital anterior com a mesma finalidade (Edital nº 07/2020).

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), pago em **cota única** para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Catolé do Rocha um total de **25** (vinte e cinco) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Estudantes com Deficiência	Total de Vagas
24	1	25

2.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.3.1 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

2.4 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Estudantes com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove a deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

2.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do SUAP, conforme cronograma presente no Quadro II deste Edital.

3 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e os prazos definidos no Quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas nos meios oficiais de comunicação do IFPB Campus Catolé do Rocha e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	11 a 14/10/2021
Análise das Inscrições	15/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	18/10/2021
Interposição de Recursos	19 e 20/10/2021
Análise dos Recursos	21/10/2021
Divulgação do Resultado Final	22/10/2021

3.3 **Para realizar a inscrição, o estudante deverá ter análise socioeconômica (Índice de Vulnerabilidade Social – IVS)** previamente realizada e válida, acessar o SUAP, preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição, anexar a Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha e concordar com as normas deste edital.

3.4 O estudante deverá anexar no SUAP, durante o período de inscrição, a Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.5 O estudante e o seu responsável (no caso de estudantes menores de idade) assumem total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

3.6 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB.

3.7 Caberá interposição de recurso ao Resultado Preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no Quadro II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

4 DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 Será considerada, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do Resultado Final deste processo seletivo.

4.3 Considerar-se-ão também, durante a análise das inscrições, as informações apresentadas pelo estudante na Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha.

4.3.1 Será **indeferida** a inscrição do estudante:

I - Que tenha sido atendido por edital anterior com a mesma finalidade deste;

II - Com pendência na prestação de contas referente a editais anteriores da Política de Assistência Estudantil do IFPB;

III – Não apresente a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais;

IV – Que tenha se inscrito como Estudante com Deficiência e não apresente o laudo médico que comprove a deficiência.

4.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

I - Menor renda per capita;

II - Origem escolar do estudante – Escola Pública;

III - Menor idade do estudante.

5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação do Resultado Final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no IFPB Campus Catolé do Rocha.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos de informática, o comprovante de aquisição relativo à compra do equipamento novo.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização de documento comprobatório da aquisição do equipamento novo (nota fiscal).

6.1.2 **O documento anexado deverá ter sido emitido em data posterior à divulgação do resultado final** e conter, necessariamente:

I – A data da emissão;

II – O nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;

III – **O nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;**

IV – A discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – Os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 também deverá ser feita nos casos em que o estudante, mesmo adquirindo um equipamento com as configurações recomendadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI), adquira um equipamento com custo inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB Campus Catolé do Rocha não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 07 de outubro de 2021.

Suzany Cecília da Silva Medeiros
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

EDITAL Nº 09/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas

No intuito de ajudar nossos alunos na escolha do equipamento para participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, de acordo com as regras do edital e considerando as condições de conexão com a Internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência para a melhor escolha.

Orientações para TABLET

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho, nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela de 8" (polegadas) ou superior;
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). Importante: Dê preferência à tecnologia 4G, pois possui uma velocidade de conexão maior que o 3G;
- **Armazenamento Interno:** Considerar dispositivos com no mínimo 32 GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);

CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA:

TABLET
Tamanho da Tela: 8 Polegadas ou superior;
Memória RAM: 2GB ou superior;
Armazenamento Interno: 32 GB ou superior;
Conexões: Wireless, Slot para Chip de Dados 3G/4G e Slot para cartão de memória;
Estimativa de Preço: R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Orientações para NOTEBOOK

O notebook é destinado a discentes de cursos que fazem uso de programas específicos da realidade do seu curso, como os de manipulação de imagens e/ou vídeos.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um notebook:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à Internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA:

NOTEBOOK
Tamanho da Tela: 14 Polegadas ou superior;
Memória RAM: 4GB ou superior;
Armazenamento Interno: Igual ou superior a 120 GB SSD ou 500 GB HDD;
Conexões: Wireless; Conexão de rede com fio (RJ45);
Sistemas operacionais: Windows ou Linux;
Estimativa de Preço: R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

**EDITAL Nº 09/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO de Indisponibilidade de Equipamentos para
Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Catolé do
Rocha**

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	() O próprio estudante / () Pai / () Mãe/ () Responsável
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Catolé do Rocha, que o/a estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que, atualmente, **NÃO** disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, ____/____/2021.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável (caso estudante seja menor de 18 anos)